

Pregão Eletrônico nº 81/2014
Processo Produtivo Básico

OBJETO: aquisição de equipamento para armazenamento de dados de backup juntamente com treinamento, instalação, configuração, software de gerência de dispositivo de armazenamento, licença para programa de backup.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL nº 11.937/2014

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE-MA, neste ato designado **TRIBUNAL**, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela **PORTARIA Nº 811/2014**, de 02 de janeiro de 2014, do Presidente do **TRE-MA**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **15 horas (horário de Brasília)**, do dia **29/12/2014**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº 11.937/2014.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e LC 147/2014**, pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005 e Nº 6.204/2007**, subsidiariamente, pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, LOTE ÚNICO, a **aquisição de equipamento para armazenamento de dados de backup juntamente com treinamento, instalação, configuração, software de gerência de dispositivo de armazenamento, licença para programa de backup**, nas especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo estimado para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 332.985,57 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO Comprasnet** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**.

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c/ 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de DECLARAÇÃO ESPECÍFICA, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

3.4. O credenciamento no provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

- a) Data de recebimento das **Propostas** Do dia 12/12/2014 até as 15 horas do dia 29/12/2014
- b) Data da abertura das **Propostas** Às 15 horas do dia 29/12/2014

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8**, e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na *internet*.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 2, de 17 de setembro de 2009.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

5.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.7. O item da PROPOSTA que eventualmente contemple o objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) Especificações claras e detalhadas dos materiais e serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, indicando marca e modelo.

c) Preço unitário e total dos itens, nas QUANTIDADES MÁXIMAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo da contratação, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços.

c.1) Os preços unitários e totais não poderão ser superiores aos valores estimados pelo TRE-MA.

c.2) A Licitante deve apresentar Planilha de preços conforme item 4 do Termo de Referência.

d) Na proposta deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com transporte e marítimos, diárias e alimentação dos funcionários, dos materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, exceto as despesas da LICITANTE com IRPJ e CSLL, por sua natureza personalíssima, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TRE-MA.

e) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

f) Prazo de entrega máximo de acordo com o previsto no Anexo I deste edital.

g) Prazo de Garantia e suporte de acordo com o previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

h) Dados da empresa LICITANTE tais como: telefone/fax, *e-mail*, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

5.10. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a Proposta do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de 04 (quatro) horas, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste Edital, para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua proposta, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a LICITANTE for considerada habilitada nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o estimado no Edital.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.1.3. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. Após a aplicação das regras de preferência para as ME/EPP dispostas acima, conforme art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

9.2.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

9.2.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

9.2.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.3. Para a aplicação das regras de preferência previstas no **item 9.2**, será observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 7.174/2010:

9.3.1. Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

9.3.2. Convocação dos LICITANTES classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, **item 9.2.1**, na ordem de classificação, para que possam **oferecer nova**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

9.3.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do **item 9.3.2**, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, **item 9.2.2**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, **item 9.2.3**, caso esse direito não seja exercido; e

9.3.4. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.2** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das Propostas, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de 04 (quatro) horas e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL** no endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, bairro Areinha, CEP 65010-917, São Luís-MA.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.6. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.6.1. Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.6.2. As licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica certificando o fornecimento e instalação de solução de backup em disco com desduplicação de dados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

10.6.3. Certificado que comprove o Processo Produtivo Básico, se for o caso, mediante:

a) Documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do LICITANTE, se for o caso;

b) Certificado que comprove, se for o caso, a condição de bens com tecnologia desenvolvida no País ou reconhecimento de bens desenvolvidos no País, mediante apresentação de Portaria emitida pelo Ministério de Ciência e Tecnologia.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.4.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 9.5** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.6.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.7. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço indicado neste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1. Os equipamentos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues no horário das 13 às 18h, de segunda a sexta, no endereço: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão- Av. Senador Vitorino Freire S/N – Areinha – São Luis – MA – CEP: 65.010-917 – Setor de Patrimônio - Telefone: (98) 2107-8748.

14.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho. A data da instalação será previamente agendada com a contratada. O treinamento será realizado em até 01 (um) dia após a instalação. O prazo para instalação e conclusão dos serviços será de 15 dias úteis.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

14.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, treinamento, instalação, etc. será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.4. Todas as atividades, incluindo instalação, configuração, treinamento, deverão ser executadas dentro do horário compreendido entre 13h e 19 h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais.

14.5. Os equipamentos serão instalados no prédio Sede do TRE-MA (endereço no item 7.1) e no prédio do Fórum eleitoral, cujo endereço é: Av. Senador Vitorino Freire S/N – Madre Deus – São Luís-MA CEP: 65.010-650.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto que estiver em desacordo com as especificações deste termo de referência terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, substituir o produto pelo previsto neste termo, sujeitando-se à multa prevista no item próprio;

15.2. A contratante receberá definitivamente os objetos contratados, após a última fase que é a realização do treinamento;

15.3. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas no ITEM 13 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados após o atesto do servidor designado (gestor/fiscal), ficando condicionada à comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, Tributos Federais, dentre outros exigíveis, se assim for pertinente.

17.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade fiscal, constatada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no ITEM 11 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão definidas no ITEM 10 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

19.2. No momento da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar a origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação, sob pena de rescisão contratual e multa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua regravação.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

20.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

20.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

20.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

20.5. Qualquer informação relativa a esta licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da Equipe de Apoio na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/nº - bairro Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (098) 2107-8802/8876, e por e-mail: licitacao@tre-ma.jus.br, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira, das 13h às 19h), obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

20.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II- Minuta da Ata e Anexo III – Minuta do Contrato.

São Luís, 12 de dezembro de 2014

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
Seção de Licitação, Análise e Compras

ANEXO I DO EDITAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamento para armazenamento de dados de backup juntamente com treinamento, instalação, configuração, software de gerência de dispositivo de armazenamento, licença para programa de backup.

2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificam a presente contratação os seguintes fatos:

- a) O grande volume de dados armazenados atualmente nos servidores e storage do TRE, aquisição de novo storage com maior capacidade de armazenamento e a perspectiva de aumento da demanda por armazenamento pela implantação de novos sistemas como PJE, tem exigido sobremaneira da solução de backup que possuímos atualmente, no que diz respeito ao desempenho para realização backup e restauração destes backups.
- b) A solução utilizada atualmente é baseada em fita do tipo LTO5, que possui baixa velocidade de escrita e leitura característico de um dispositivo com acesso sequencial, o que torna os backups de grandes áreas muito demorado, como um dos nossos backups que leva mais de 70h para finalizar impossibilitando que durante esse período qualquer outro backup seja feito. Com a solução proposta, que faz backup para disco e utiliza uma técnica de deduplicação, que de forma simplificada pode-se dizer que elimina duplicações, almejamos a realização de backups e as recuperações de dados de forma muito mais rápida e segura, uma vez que os dados armazenados no dispositivo são continuamente testados a fim de verificar se estão danificados.
- c) Possibilitará no futuro, com a devida expansão do projeto de backup em disco, a replicação dos dados protegidos no prédio sede do TRE em outro dispositivo igual, no prédio do Fórum Eleitoral.
- d) Ter backups mais confiáveis, pois dispositivos de fitas físicas são muito sensíveis a problemas, que podem ser difíceis de serem diagnosticados, pois os erros podem estar relacionados com falha na unidade de fita ou na própria mídia (fita). Backups realizados em fita que contenham esses tipos de defeitos só podem ser identificados no momento da utilização da fita, pois o dispositivo não possui mecanismo de validação periódica dos dados gravados, como possui a solução proposta.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRODUTO
<p>Item 1 – Unidade de Backup em discos com Desduplicação</p> <p><u>Características gerais:</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. Gabinete para instalação em rack, com ventiladores internos em quantidade suficiente para o resfriamento da máquina, com redundância, devendo ser acompanhado de trilhos e todos os itens necessários para instalação em rack padrão EIA de 19”, onde o mesmo será instalado em rack já disponível e em uso nas dependências da CONTRATANTE;2. A Solução deve obrigatoriamente fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento de backup em disco, baseado em hardware dedicado (“Appliance”), que se entende como um subsistema com o propósito específico de ingestão dos dados de backup e desduplicação;3. Entende-se por desduplicação dos dados, a funcionalidade que permite eliminar segmentos redundantes e compactar os dados, de forma a reduzir a capacidade de disco destinada ao armazenamento dos dados de backup.4. O “Appliance” deve ser novo, sem uso e constar da linha de produção do fabricante, não sendo aceito gateways e/ ou composições feitas exclusivamente para atendimento ao presente edital.5. O Appliance composto de hardware e software deve ser do mesmo fabricante.6. A solução deverá ser constituída de arquitetura modular, composta de controladoras e gavetas de discos, com possibilidade de adição de gavetas com discos para aumento de capacidade e /ou desempenho;7. O gabinete deverá possuir leds indicativos de falha do sistema, discos e controladoras;8. As Interfaces de conexão deverão possuir no mínimo:<ol style="list-style-type: none">9. 04 (quatro) interfaces Ethernet 1 Gbps;10. 02 (duas) interfaces Ethernet 10 Gbps Base-T ou SR SFP+ para conexão NAS;11. Deverá suportar futura expansão para no mínimo 04 (quatro) interfaces Fibre Channel 8 Gbps com total redundância (VTL);12. Deverá suportar futura expansão para no mínimo 02 (duas) interfaces Ethernet 10 Gbps SR (SFP+).13. Agrupamento de Discos - Fornecimento com capacidade líquida utilizável, sem considerar ganhos com desduplicação, proteção de RAID, compressão ou artifícios técnicos que consumam áreas em discos para finalidades específicas do equipamento, de acordo com as especificações mínimas abaixo:<ol style="list-style-type: none">14. 22 (vinte e dois) Terabytes base 10, úteis, configurados em RAID 6 com discos SAS ou SATA com capacidade máxima de 3 (três) Terabyte, com interface de no mínimo 03 (três) Gbit/s e com rotação mínima de 7.200 RPM.15. Deverá ser escalável a até no mínimo 130 (cento e trinta) Terabytes base 10, úteis, configurados em RAID 6 no mesmo equipamento apenas com adição de discos e gavetas;16. Todos os discos ofertados em cada grupamento de discos devem ser idênticos, de mesmo modelo e compatíveis com o mesmo fabricante do Storage ofertado. Os discos devem possuir suporte a troca HOT PLUG ou HOT SWAP sem necessidade de parada do equipamento;17. Os Sistemas inteligentes de armazenamento de backup devem ser fornecidos com no mínimo um disco “Hot-Spare” para cada RAID group ou gaveta de discos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

18. Os discos de “hot spare” devem ser utilizados de forma global dentro do appliance.
19. A solução deverá ser composta de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades de ingestão e deduplicação dos dados a serem enviados pelos servidores de backup da CONTRATANTE;
20. A solução composta de hardware e software, por questão de compatibilidade, deverá ser do mesmo fabricante e garantir através de documentação técnica (manuais, prospectos, papers, etc) do fabricante total compatibilidade entre todos os componentes da solução;
21. A solução deverá suportar capacidade de atualização de firmware de todo o hardware fornecido;
22. A solução deverá suportar software de replicação remota do próprio fabricante para equipamento da mesma linha;
23. A solução deverá ser totalmente compatível e integrada com Oracle Recovery Manager (RMAN);

Funcionalidades:

24. A solução deve suportar a criptografia dos dados deduplicados sem necessidade de equipamento adicional.
25. Deve permitir com a configuração proposta as seguintes formas de acesso para backup: CIFS e NFS;
26. Deve suportar através de futura expansão as seguintes formas de acesso simultâneo para backup: CIFS, NFS, VTL (Virtual Tape Library) e OST;
27. Permitir que o backup seja deduplicado no destino, ou seja, no momento em que esteja sendo armazenado no “appliance” (inline) e opcionalmente na origem antes dos dados serem transferidos para o “appliance”;
28. O sistema inteligente de armazenamento de backup em disco deve permitir realizar a replicação otimizada dos dados (off-host) sem onerar a CPU dos servidores de backup;
29. O appliance deve possuir arquitetura com no mínimo 2 (dois) caminhos para acesso as gavetas de discos e ser capaz de suportar falha de até dois discos simultaneamente, devendo ser fornecido com proteção RAID-6 ou similar.
30. Segmentar os dados em blocos de tamanho variável;
31. Ser global considerando todos os dados armazenados no sistema oriundos de ambos os protocolos de backup VTL e CIFS/NFS mesmo que empregados simultaneamente, caso não possua, deverá ser acrescido 50% de capacidade líquida especificado nos itens anteriores;
32. A solução deve possuir mecanismo inteligente que verifique diariamente de forma automática e nativa no próprio hardware a integridade de todos os dados “ponteiros” de backup armazenados (fim-a-fim) sem a utilização de scripts e/ ou composições feitas exclusivamente para esse órgão, assim como possuir mecanismos de proteção de conteúdo da memória de escrita (NVRAM) para armazenamento persistente em caso de falha de energia;
33. Deve suportar replicação 1:1 (1 origem e 1 destino) e 1:N (1 origem e N destinos), sem prejudicar as demais características descritas neste termo de referência;
34. A solução deverá suportar regras de quotas de capacidade por volume, limitando a sua capacidade para backup sem necessidade de software ou equipamento adicional;
35. Caso a solução não possua funcionalidade de quota, será facultada a sua participação com

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

- acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da área líquida solicitada neste termo de referência sem prejuízo de outros acréscimos;
36. Suportar backup via LAN e SAN;
 37. Ser executada em linha (inline) com a ingestão dos dados, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados;
 38. Deve estar licenciado para utilizar toda a capacidade do "Appliance";
 39. Suportar política de disaster recovery para prevenir perda de dados;
 40. Possuir interface de administração gráfica GUI;
 41. Suportar emulação como "destino" nas seguintes modalidades: VTL (Virtual Tape Library) para acesso via protocolos FC (Fibre Channel); e NAS (Network Attached Storage) para acesso via protocolos CIFS/NFS;
 42. Possuir desempenho de backup de, no mínimo, 5TB/hora (cinco terabytes por hora) sustentável, sem considerar deduplicação na origem e 13TB/hora (treze terabytes por hora) sustentável, considerando deduplicação na origem;
 43. O Appliance deve ser capaz de verificar automaticamente a integridade dos dados armazenados, caso este procedimento não seja executado unicamente pelo appliance, deverá ser dobrada a performance conforme especificado no item acima (10TB/hora);
 44. A Solução deverá suportar integração para o gerenciamento e monitoramento da execução de backup e restore através da plataforma de backup HP Data Protector 9.0 e superiores.
 45. Suportar a integração direta com o software Oracle RMAN, de forma a permitir que os backups do banco de dados Oracle possam ser gravados no appliance de forma full ou utilizando a funcionalidade de Incremental Merge do RMAN para gerar o backup full, garantindo o armazenamento de múltiplas versões do backup;
 46. Oferecer opção de transporte de dados entre servidor-cliente e "Appliance", mesmo quando estes são servidores distintos, através da SAN (Storage Area Network), independente do repositório final dos dados do backup;
 47. Prover o envio de alertas através de email, SNMP, Script ou via Windows Event Log;
 48. Fornecer, junto com a proposta, comprovação de que o fabricante do (s) equipamento (s) ofertado (s), mesmo que fornecido (s) em regime de OEM, é participante do SNIA* na qualidade de Vendor Large Voting.*SNIA = Storage Networking Industry Association (<http://www.snia.org/home>): entidade sem fins lucrativos com mais de 400 membros, entre fornecedores e consumidores, cuja finalidade é orientar a evolução de padrões e tecnologias para armazenamento de dados (storage);
 49. Os equipamentos propostos devem estar em linha de produção e garantia que não serão descontinuados pelo menos até a data de entrega;
 50. A assistência técnica deverá ser comprovadamente prestada pelo fabricante da solução ofertada ou por representante oficialmente autorizado para prestar assistência técnica no equipamento proposto;
 51. Toda a solução proposta deve ser do mesmo fabricante, de forma a garantir melhor integração, funcionamento e um único ponto de contato nos casos de suporte;
 52. Caso a solução do proponente faça uso necessário de recursos externos como servidores e/ou

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

qualquer outro dispositivo para realizar tal funcionalidade, o mesmo deve ser incluso sem custos para a CONTRATANTE.

53. Todas as atividades deverão ser executadas dentro do horário compreendido entre 13h e 19h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais;

Instalação

54. Serviço deverá contemplar as seguintes atividades:

1.25.1 Reunião presencial de alinhamento para definição geral do projeto que deverá acontecer com pelo menos 30 dias de antecedência da instalação;

1.25.2 Desembalagem dos equipamentos;

1.25.3 Instalação física do equipamento em rack padrão 19”;

1.25.4 Conexão de Cabos de Energia e Lógicos;

1.25.5 Instalação das correções de firmware atualizando o produto fornecido para o último nível recomendado;

1.25.6 Ativação das licenças/features adquiridas com o produto;

1.25.7 Configuração básica do endereçamento e credenciais de acesso;

1.25.8 Realização de ajustes no ambiente de backup da CONTRATANTE;

1.25.9 Realização de configuração de backup com pelo menos 4 jobs existentes no cliente;

1.25.10 Configuração de funcionalidade de deduplicação no cliente em pelo menos um servidor Windows e outro servidor com banco de dados Oracle;

Item 2 – Expansão para funcionalidade VTL (Virtual Tape Library) para Unidade de Backup em discos com Desduplicação

Características gerais:

1. O módulo de expansão deve ser composto por hardware e software e deve ser totalmente compatível e integrado nativamente com o ITEM 1 “Unidade de Backup em discos com Desduplicação”;
2. Deve permitir emulação como “destino” na seguinte modalidade: VTL (Virtual Tape Library) para acesso via protocolos FC (Fibre Channel);
3. Deverá ser fornecido expansão para no mínimo 02 (duas) interfaces Fibre Channel 8 Gbps com total redundância;
4. Os respectivos Gbics/SFPs das interfaces descritas no sub-item anterior deverão estar inclusos;
5. Todas as licenças de software devem estar inclusas para o pleno funcionamento da modalidade de backup tipo VTL (Virtual Tape Library);
6. Deverá ser fornecido 02 (dois) cordões óticos de 10 metros tipo OM3 LC-LC multi-modo para a conexão com switches SAN;
7. Deverá ser compatível e capaz de emular as principais bibliotecas de fita;
8. Capacidade de emular um mínimo de 100 drives LTO no mesmo equipamento na modalidade VTL;
9. Deve estar licenciado para utilizar toda a capacidade solicitada neste termo de referência.
10. O serviço de instalação do módulo deverá ser executado de forma presencial, por funcionário da própria CONTRATADA, não sendo aceita a subcontratação de terceiros para a realização de tal atividade;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

11. Todas as atividades deverão ser executadas dentro do horário compreendido entre 13h e 19h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais;

Item 3 - Expansão para funcionalidade Ethernet 10GbE para Unidade de Backup em discos com Desduplicação

Características gerais:

1. O módulo de expansão deve ser composto por hardware e software e deve ser totalmente compatível e integrado nativamente com o ITEM 1 “Unidade de Backup em discos com Desduplicação”;
2. Deve permitir backup como “destino” nas seguintes modalidades: CIFS e NFS;
3. Deverá ser fornecido expansão para no mínimo 02 (duas) interfaces 10GbE SR SFP+ Gbps;
4. Os respectivos Gbics/SFPs das interfaces descritas no sub-item anterior deverão estar inclusos;
5. Todas as licenças de software devem estar inclusas para o pleno funcionamento das interfaces;
6. Deverá ser fornecido 02 (dois) cordões óticos de 10 metros tipo OM3 LC-LC multi-modo para a conexão com switches LAN;
7. Deve estar licenciado para utilizar toda a capacidade solicitada neste termo de referência.
8. O serviço de instalação do módulo deverá ser executado de forma presencial, por funcionário da própria CONTRATADA, não sendo aceita a subcontratação de terceiros para a realização de tal atividade;
9. Todas as atividades deverão ser executadas dentro do horário compreendido entre 13h e 19 h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais;

Item 4- Licença “HP Data Protector Advanced Backup to Disk 10TB ELTU - B7038BAE” – Data Protector. QUANTIDADE: 2 (1 ANO DE SUPORTE HP)

4. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 332.985,57 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

Lote	Item	Equipamento	Quantidade	Valor unitário	Total
------	------	-------------	------------	----------------	-------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

1	1	Unidade de Backup em discos com Desduplicação (DD2500 FULL)	1	R\$ 263.464,40	R\$ 263.464,40
	2	Expansão para funcionalidade VTL (Virtual Tape Library) para Unidade de Backup em discos com Desduplicação (2x interfaces)	1	R\$ 27.950,28	R\$ 27.950,28
	3	Expansão para funcionalidade Ethernet 10GbE para Unidade de Backup em discos com Desduplicação	1	R\$ 14.280,52	R\$ 14.280,52
	4	HP Data Protector Advanced Backup to Disk 10TB	1	R\$ 27.290,37	R\$ 27.290,37
				Total Geral	R\$ 332.985,57

Justifica-se a aquisição em lote único em razão de estarmos contratando uma solução integrada de backup, que envolve a instalação, atualização, configuração, interconexão dos elementos adquiridos, habilitação de licenças e configuração de jobs de backup e testes, e não o simples fornecimento de equipamentos.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1.A contratação deverá ser feita mediante PREGÃO ELETRÔNICO por PREÇO GLOBAL em LOTE ÚNICO.

6. OBJETIVO ESTRATÉGICO

A solução de backup alinha-se ao objetivo estratégico nº 11 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais – descrito no plano estratégico institucional. A solução especificada trará impactos positivos diretamente ligados aos indicadores 25 – Índice de disponibilidade de sistemas on-line e 27 – Índice de disponibilidade de infraestrutura de equipamentos de tecnologia. A presente aquisição está prevista no PDTI como uma ação ligada à diretriz “D3- Aprimoramento da arquitetura tecnológica”, no plano de ação “D3.2- Projeto Site Redundante”.

7. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO.

7.1.Os equipamentos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues no horário das 13 às 18h, de segunda a sexta, no endereço: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão- Av. Senador Vitorino Freire S/N – Areinha – São Luis – MA – CEP: 65.010-917 – Setor de Patrimônio - Telefone: (98) 2107-8748.

7.2.Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho. A data da instalação será previamente agendada com a contratada. O treinamento será realizado em até 01 (um) dia após a instalação. O prazo para instalação e conclusão dos serviços será de 15 dias úteis.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

- 7.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, treinamento, instalação, etc. será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4. Todas as atividades, incluindo instalação, configuração, treinamento, deverão ser executadas dentro do horário compreendido entre 13h e 19 h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais.
- 7.5. Os equipamentos serão instalados no prédio Sede do TRE-MA (endereço no item 7.1).

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O objeto que estiver em desacordo com as especificações deste termo de referência terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, substituir o produto pelo previsto neste termo, sujeitando-se à multa prevista no item próprio;
- 8.2. A contratante receberá definitivamente os objetos contratados, após a última fase que é a realização do treinamento;
- 8.3. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

9. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 9.1. - Possuir no mínimo 3 (três) anos de garantia, incluindo atualizações de software, com suporte do fabricante pelo telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 9.2. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.
- 9.3. A garantia dos itens 6 e 7 serão de 1 ano.
- 9.4. O serviço de assistência técnica (por exemplo, reposição de peças) poderá ser realizado por representante autorizado, mas o suporte e atendimento técnico do item 9.2 deve ser prestado pelo fabricante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Realizar o(s) fornecimento(s) dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme a descrição do produto/serviço ofertado pela empresa;
- 10.2. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na proposta vencedora do certame;
- 10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste termo de referência.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

- 10.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas contratualmente;
- 10.5. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do TRE-MA inerentes ao objeto licitado;
- 10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 10.7. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 10.8. Indenizar os eventuais prejuízos causados ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas contratualmente;
- 10.9. Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;
- 10.10. Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.11. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;
- 10.12. Toda e qualquer despesa (transporte, impostos, seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos, treinamento, instalação, etc.) será de responsabilidade exclusiva da contratada;
- 10.13. A contratada deverá fornecer aos seus técnicos todos os instrumentos (chaves, alicates, presilhas, porcas gaiolas, etc) e equipamentos (testadores de conectividade, notebook, etc) necessários para a perfeita execução dos serviços de garantia;
- 10.14. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- 10.15. É vedada à subcontratação sem autorização da Contratante.
- 10.16. Treinamento do tipo "hands on" para a equipe da Seção de Redes com pelo menos 4h de duração, incluindo a explicação das rotinas de gerenciamento do hardware ofertado, bem como de softwares de gerenciamento capacitando assim a contratante com os requisitos mínimos para manuseio e administração da solução adquirida. Este treinamento deverá ser realizado no máximo 1 dias após a finalização da implantação deste projeto.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

- 10.17. Fornecer toda a documentação das atividades realizadas (“as built”), incluindo diagramas da arquitetura instalada.
- 10.18. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação do certame.
- 10.19. Enviar em anexo à nota fiscal comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 10.20. Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas de hardware ou software, a equipe técnica da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fabricante para a sua resolução dos eventuais problemas, bem como o acompanhamento dos procedimentos até a sua efetiva resolução;
- 10.21. A CONTRATADA deverá efetuar uma reunião técnica (“PRÉ-SITE”) com o objetivo de levantar informações sobre a infraestrutura do site e dos serviços a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE, com pelo menos 30 (trinta) dias corridos antes do início da implantação dos serviços, e tratar de todas as etapas em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE. Essa reunião será presencial nas dependências da contratante e deverá ser custeada pela contratada;
- 10.22. Ao final do serviço a CONTRATADA deverá gerar relatório descrevendo as atividades realizadas, este relatório deve ser aprovado pela CONTRATANTE;
- 10.23. O serviço deverá ser executado de forma presencial, por funcionário da própria CONTRATADA, não sendo aceita a subcontratação de terceiros para a realização de tal atividade;
- 10.24. Todas as atividades deverão ser executadas dentro do horário compreendido entre 13h e 19h, de segunda-feira à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais ou locais;
- 10.25 A contratada deverá comprovar que possui equipe técnica composta por profissionais que possuam no mínimo as certificações a seguir:
- 10.25.1 Certificação emitida pelo fabricante, que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração da solução;
 - 10.25.2 A comprovação dos certificados técnicos exigidos dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos certificados e/ou provas de certificações emitidas pelos órgãos competentes.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 11.2. Enviar eletronicamente (através de e-mail) a nota de empenho e/ou ordem de serviço digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);
- 11.3. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem o objeto contratado;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

- 11.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços objeto deste Termo de Referência dentro das especificações exigidas;
- 11.5. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;
- 11.6. À CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;
- 11.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 11.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer serviço prestado cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas neste Termo de Referência;
- 11.9. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- 11.10. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;
- 11.11. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após o aceite dos serviços, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;
- 11.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, respeitando a retenção dos tributos pertinentes;
- 12.2. Junto ao corpo da nota fiscal é recomendado que a CONTRATADA faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente.
- 12.3. O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do contrato. Caso seja verificado algum erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA. Deverão

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

vir anexos à fatura, comprovantes de regularidade fiscal, certidão negativa de débitos trabalhistas e regularidade perante o INSS e FGTS.

13. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais, a empresa que:

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, ou no Edital, ou no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; e
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. A contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de multa reparatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de dano material ao TRE/MA ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão da Contratada.

13.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

13.3.1. Multa de 0,5% por dia de atraso em qualquer das obrigações previstas neste termo de referência, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou restituição de equipamento, incidentes sobre o valor do contrato, até o 19º dia de atraso;

13.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de:

- a) entrega parcial do objeto;
- b) entrega de equipamentos ou acessórios com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência;

13.3.3. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a Contratada tenha iniciada a execução da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação de multa de 20% sobre o valor total da contratação;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

13.3.4. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

14. DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato terá duração conforme o art. 57 da Lei 8666/93.

15. EXIGÊNCIAS RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA DOS LICITANTES

15.1 As licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica certificando o fornecimento e instalação de solução de backup em disco com deduplicação de dados.

16 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – DECRETO Nº 7.010/2009

16.1 Os serviços e equipamentos que compõem a presente contratação se enquadram na definição bens de informática ou automação, para efeito da aplicação do Decreto nº 7.010/2009, havendo, portanto, que se tratar de critérios para exercício do direito de preferência ali previsto.

17 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Antonio Ferreira da Costa Filho, Analista Judiciário, Matrícula 3099920, Seção de Suporte a Redes Local, ramal 2107-8786, e-mail acosta@tre-ma.jus.br.

18 FISCAL DO CONTRATO

Antônio Ferreira da Costa Filho, Analista Judiciário, Matrícula 3099920.

Rômulo Alves Dias, Analista Judiciário.

Sebastião Silva Penha, Técnico Judiciário.

18.1 FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO

Diego Gomes Souza, Técnico Judiciário.

São Luís, 07 de outubro de 2014.

COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DE TI	SECRETÁRIO DE TI
-------------------------------------	------------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

Rommel de Sousa Coutinho	Gualter Gonçalves Lopes Jr.
--------------------------	-----------------------------

Anexo I

Análise de Risco, Viabilidade e Sustentação da Contratação

1. Análise de Risco

O nível de informatização das atividades ordinárias deste regional está aumentando a dependência em relação às soluções de TI. Em especial temos que a concentração de dados críticos no CPD deve receber especial proteção para que não só seja possível a sua recuperação na ocorrência de algum sinistro, como também que esta recuperação seja prontamente atendida, a fim de que o tempo de parada seja mitigado o máximo possível.

A solução de backup em uso neste TRE, baseada em fitas magnéticas, não está mais sendo capaz de realizar em tempo hábil as cópias de segurança diárias, devido à grande e crescente demanda por mais espaço de armazenamento que as soluções de TI já estão exigindo ou que em breve irão exigir (correio eletrônico, PAD, futuro PJE, arquivos de usuários etc.). Por conseguinte, a recuperação dos dados em fita também é bastante demorada, apresentando ainda os riscos inerentes de perda de informações dos dispositivos magnéticos.

O objeto desta contratação visa dar celeridade a rotina de backup/restore, pois as cópias de segurança passarão a ser feitas em discos com velocidade de leitura/gravação muito superior a feita em fitas magnéticas. Ademais, será proporcionada maior confiança ao backup, pois a solução proposta testa periodicamente a integridade dos dados e também. Informamos ainda que, quando de sua plena implementação, mediante posterior aquisição, a solução de backup em disco estará dispersa fisicamente em dois sites (a sede do TRE-MA e o Fórum Eleitoral), prevenindo assim maiores danos na ocorrência de perda total de algum dos sites.

2. Análise de Viabilidade da Contratação

A exigência crescente por espaço de armazenamento de dados traz consigo a necessidade de soluções de backup/restore adequadas para a manipulação de elevadas quantidades de informação de forma ágil. Atualmente a solução de mercado para atender a essa demanda é a tecnologia de backup em disco, pois as cópias em fita perdem em eficiência, confiabilidade e disponibilidade em cenários de backups diários de massas de dados muito grandes, como o que já está se configurando neste regional.

Tendo isto em vista, as pesquisas de preço de mercado foram feitas com diversas empresas especializadas do ramo através de email (doc. PAD 092896/2014) e constam no doc. PAD 092892/2014 as propostas efetivamente recebidas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

3 Sustentação da Contratação

A contratação contempla treinamento e garantia de 3 anos, salvo os itens 6 e 7 que terão garantia de 1 ano. A garantia abrange atualização de softwares e suporte do fabricante por telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. Além disso, o fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2014
ANEXO III DO EDITAL
(MINUTA DE CONTRATO)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO E A EMPRESA**
_____, **TENDO POR OBJETO
CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO PARA ARMAZENAMENTO
DE DADOS DE BACKUP JUNTAMENTE
COM TREINAMENTO, INSTALAÇÃO,
CONFIGURAÇÃO, SOFTWARE DE
GERÊNCIA DE DISPOSITIVO DE
ARMAZENAMENTO, LICENÇA PARA
PROGRAMA DE BACKUP.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE** inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede à Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, bairro Areinha, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 6.204, de 5 de setembro de 2007 e demais legislações aplicadas à matéria, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2014** e **Processo Administrativo Digital nº 11.937/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **para aquisição de equipamento para armazenamento de dados de backup juntamente com treinamento, instalação, configuração, software de gerência de dispositivo de armazenamento, licença para programa de backup**, conforme Termo de Referência **ANEXO I** do Edital e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, que incidirem na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as exigências editalícias e as condições estabelecidas no ITEM 11 do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão definidas no ITEM 10 do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

4.2. No momento da entrega dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá comprovar a origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA TÉCNICA E SUPORTE

5.4. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir a garantia e suporte técnico de acordo com as exigências editalícias, inclusive as que estão definidas no ITEM 9 do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados após o atesto do servidor designado (gestor/fiscal), ficando condicionada à comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, Tributos Federais, dentre outros exigíveis, se assim for pertinente.

6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade fiscal, constatada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da sua publicação no DOU.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2014, cuja Dotação Orçamentária para o presente exercício é a seguinte:_____

8.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº 2014NE....., à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas no ITEM 13 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, observado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação escrita, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento – AR, sem prejuízo das sanções previstas na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666/93 especificamente ao disposto no artigo 58.

12.2. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no Edital regulador do certame, bem como no Termo de Referência – Anexo I e a proposta da LICITANTE, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 4 (quatro) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2014.

CONTRATANTE
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Des.
Presidente do **TRE-MA**

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:
NOME:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS**

CPF Nº
NOME:
CPF Nº